

CONTRATO DE EMPREITADA N.º 45/24

**EMPREITADA DE MARCAÇÕES DESPORTIVAS DO PISO – CAMPOS STREETBASKET
NO BAIRRO CASAL RATO NA PONTINHA. -----**

ENTRE: -----

PRIMEIRO: Município de Odivelas, pessoa coletiva de direito público com o número 504 293 125, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins**, com domicílio profissional na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

E -----

SEGUNDA: ISSG SPORTS INNOVATIONS, Lda, com sede na Rua Quinta do Bom Retiro n.º 12 D, 2810-069 Charneca Caparica, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva, 513 587 810, com o capital social da importância de 20.000,00 €, titular do Alvará de empreiteiro de obras públicas com o número 96246-PUB, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, inscrita desde 30 de julho de 2020, neste ato representada por **Nuno Miguel Simões Vicente**, titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil 11039036 9ZW4, válido até 28 de agosto de 2029, na qualidade de representante legal da mencionada sociedade, conforme aferido através da consulta on-line da certidão permanente, com o código de acesso 6341-1663-8277, subscrita em 18 de outubro de 2016, e válida até 29 de setembro de 2025. -----

Entre os contraentes é acordado o presente contrato de empreitada, o qual foi precedido de

procedimento por **Ajuste Direto**, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea d) do artigo 19.º, ambos, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, doravante designado CCP, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

(Objeto do contrato)

O presente contrato tem por objeto a **empreitada de Marcações desportivas do piso - Campos de StreetBasket no Bairro do Casal do Rato na Pontinha**, devendo ser executados os trabalhos, quanto à sua espécie e quantidade, definidas no mapa de trabalhos e todos os que possam considerar-se implicitamente incluídos de acordo com as peças desenhadas que constituem o projeto e com as condições técnicas. -----

Cláusula Segunda

(Ato de adjudicação e aprovação da minuta)

A adjudicação da empreitada objeto do presente contrato e a respetiva minuta foram aprovadas em **29 de abril de 2024**, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Dr. Hugo Martins, no uso de competência própria. -----

Cláusula Terceira

(Preço Contratual e Classificação Orçamental)

1. O preço contratual é de **€ 19.315,00 (dezanove mil, trezentos e quinze euros)**, acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor. -----
2. O encargo resultante do contrato para o ano em curso tem cabimento na rubrica seguinte: **COE – 36.02/07.01.04.06; Plano – 2024/II/149**, com o n.º **659/2024** e compromisso com o n.º **1612/2024**. -----

Cláusula Quarta

(Prazo e duração contratual)

O prazo de execução da obra é de **15 (quinze) dias**, contados desde a data da conclusão da

consignação total ou da primeira consignação parcial, ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última seja posterior. -----

Cláusula Quinta

(Caução)

A execução da obra será garantida pela retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar de acordo com o estipulado no ponto 11 do convite e de acordo com o informado pela segunda contraente em 23 de julho de 2024. -----

Cláusula Sexta

(Revisão de Preços)

1. A modalidade a adotar para a revisão de preços é designada por “Fórmula”, com aplicação das regras expressas no Decreto-Lei 73/2021, de 18 de agosto. -----
2. Nestes termos, a fórmula de revisão a utilizar na empreitada é a seguinte: -----
Ct = 0,60 St/ So + 0,23 M29t/ M294o + 0,07 Et/ Eo + 0,10. -----
3. Os índices ponderados dos materiais e salários a considerar serão publicados, periodicamente, no Diário da República (IIª SÉRIE). -----
4. Os cálculos das revisões de preços deverão ser elaborados pelo Adjudicatário, com base nos Autos de Medição e Plano de Pagamentos, sendo devidos após a apresentação dos mesmos nos termos do Decreto-Lei 6/2004, de 6 de janeiro. -----

Cláusula Sétima

(Gestor do Contrato)

1. Nos termos do artigo 290.º - A, do CCP, fica designado gestor do presente contrato o Dr. Carlos Alexandre Bargado Lérias, Coordenador do Setor de Apoio Técnico e Administrativo, da Divisão de Construção e Requalificação de Equipamentos Municipais, afeto ao DOMH da Câmara Municipal de Odivelas. -----
2. Nos termos do n.º 4 do artigo 290.º- A do CCP, são delegados, no gestor designado, os

poderes para a adoção das medidas corretivas que se revelem adequadas. -----

Cláusula Oitava

(Comunicações e notificações)

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato. -----

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

Cláusula Nona

(Elementos contratuais)

1. Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP. -----

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada segundo a ordem pela qual são indicados no referido preceito legal. -----

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pela Segunda contraente nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo Código. -----

Cláusula Décima

(Lei Aplicável)

No omissis, serão aplicadas as normas reguladoras do CCP. -----

Cláusula Décima Primeira

(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer

outro. -----

Arquivo: -----

a) Cópia da Certidão permanente, com o código de acesso 6341-1663-8277, subscrita em 18 de outubro de 2016, e válida até 29 de setembro de 2025. -----

b) Cópia da Declaração emitida, em 15 de maio de 2024, pela Segurança Social-Centro Distrital de Setúbal, comprovativa da situação contributiva regularizada da segunda contraente. -----

c) Cópia da Certidão emitida, em 26 de julho de 2024, pelo Serviço de Finanças de Almada-3, C. Caparica, comprovativa da situação tributária regularizada da segunda contraente; -----

d) Cópia do Certificado de Empreiteiro de Obras Públicas com o número 96246-PUB, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção; -----

e) Cópia dos Certificados de Registo Criminal emitidos pelo Ministério da Justiça – Direção Geral da Administração da Justiça e válidos até 29 de outubro de 2024, comprovativos de que o titular dos órgãos sociais da segunda contraente e a segunda contraente não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; -

f) Cópia do RCBE. -----

- Para constar se lavrou o presente contrato num exemplar, que vai ser assinado por certificado de assinatura digital, pelos contraentes e por mim, **Lina Maria Palma do Nascimento**, Licenciada em Administração Regional e Autárquica, designada Oficial Público, conforme despacho de designação número 55/PRES/2021, proferido pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, em 22 de outubro de 2021, nos termos do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

- Depois de assinado e aposto o número da fatura/recibo respetiva, será extraída cópia para cada um dos contraentes. -----

- O presente contrato considera-se celebrado na data de aposição da última assinatura digital certificada. -----



SignedBy=Hugo Manuel dos Santos Martins
SignDate=07/08/2024 15:59
Subject.CN=Hugo Manuel dos Santos Martins
Subject.O=Município de Odivelas
SignatureAlgorithm=1.2.840.11354 9.1.1.11
NotBefore=5 de julho de 2022
NotAfter=5 de julho de 2025
Thumbprint=4DE069C0162B2267 8C5C30BE2E8F5BE1861694F3

Assinado por: **Nuno Miguel Simões Vicente**
Num. de Identificação: 11039036
Data: 2024.08.07 12:46:05+01'00'

Lina Maria Palma do Nascimento

Assinado de forma digital por Lina Maria Palma do Nascimento
DN: c=PT, title=Oficial Público do Município de Odivelas, o=Município de Odivelas, sn=Palma do Nascimento, givenName=Lina Maria, cn=Lina Maria Palma do Nascimento
Dados: 2024.08.02 09:54:37 +01'00'

Conta: Pago por meio da fatura/recibo n.º **324/.....** -----

